

DEMOCRACIA E CONSTITUIÇÃO: FUNDAMENTOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

DEMOCRACY AND THE CONSTITUTION: FOUNDATIONS OF THE DEMOCRATIC RULE OF LAW

DEMOCRACIA Y CONSTITUCIÓN: FUNDAMENTOS DEL ESTADO DE DERECHO DEMOCRÁTICO

**Homero de George Cerqueira¹, Wendelson Pereira Pessoa², Aurélio Lobão Lopes³, Ícaro Argolo
Ferreira⁴, Sedenir Fiore⁵, Gabriel Maçalai⁶, Francine Nunes Ávila⁷, Karolinn Vasconcelos
Pereira⁸, Arnon Alves da Silva⁹, Talita Vitória Rosa Farfus Zatta¹⁰, Bruna Presmic¹¹, Lucas
Monteiro Freire¹², Rafael Ribeiro Nascimento¹³, Humberto Alves Nogueira¹⁴, Vandeilson Araújo
Dias¹⁵, Larissa Alves Cordeiro¹⁶, José Antonio da Silva¹⁷, Karolinn Vasconcelos Pereira¹⁸**

DOI: 10.54899/dcs.v23i88.5085

¹ Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), São Paulo, Brasil.
E-mail: homero.cerqueira@gmail.com

² Pós-Doutor em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, Universidade Federal do Maranhão (UFMA), São Luís, Maranhão, Brasil. E-mail: wendelson.pessoa@trf1.jus.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5499-1952>

³ Doutor em Direito, Universidade de São Paulo (USP), Teresina, Piauí, Brasil.
E-mail: aureliolobaolopes@gmail.com

⁴ Doutor em Políticas Sociais e Cidadania, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: adv.icaroargolo@gmail.com

⁵ Doutor, Universidade de Passo Fundo (UPF), Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil.
E-mail: sedenir@uceff.edu.br

⁶ Doutor em Direito, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFAR), Santo Augusto, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: gabriel.macalai@iffarroupilha.edu.br

⁷ Doutora em Diversidade Cultural e Inclusão Social, Feevale Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Bagé, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: francineavila@yahoo.com.br

⁸ Mestra em Direito Constitucional, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: karolvaspe@gmail.com

⁹ Mestrando em Agronegócio e Desenvolvimento, Centro Universitário de Adamantina (FAI), Adamantina, São Paulo, Brasil. E-mail: arnonalves.adv@hotmail.com

¹⁰ Mestranda, Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Chapecó, Santa Catarina, Brasil.
E-mail: talita_ml@hotmail.com

¹¹ Doutoranda em Comunicação, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais.
E-mail: presmic@gmail.com

¹² Mestre em Modelagem Computacional e Saúde, Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió, Alagoas, Brasil. E-mail: lucas_monteiro@hotmail.com

¹³ Mestrando em Teologia pela Faculdade Teológica Sul Americana (FTSA), Londrina, Paraná, Brasil.
E-mail: raffaelrnp@gmail.com

¹⁴ Bacharel em Segurança Pública, Universidade Federal de Roraima (UFRR), Boa Vista, Roraima, Brasil.
E-mail: humbertoalvesnogueira@gmail.com

¹⁵ Mestrando em Direito Público, Universidade Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: prof.vanderdias@gmail.com

¹⁶ Doutora em Ciências Jurídicas, Universidade Del Museo Social Argentino, Buenos Aires, Argentina.
E-mail: la.cordeiro@hotmail.com

¹⁷ Doutor em Educação pela Universidade Americana (FUUSA) - Florida University, Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), Doutorando em Ciências Jurídicas pela Uninter, Brasil. E-mail: janthonius@uol.com.br

¹⁸ Mestra em Direito Constitucional, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: karolvaspe@gmail.com

Recibido: 26/02/2026 | Aceptado: 20/03/2026 | Publicación en línea: 27/03/2026.

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar os fundamentos da democracia e sua relação com a Constituição na consolidação do Estado Democrático de Direito, buscando compreender os principais desafios para a efetivação dos direitos fundamentais no contexto contemporâneo. Para tanto, adotou-se como método a revisão integrativa da literatura, estruturada a partir da estratégia PICO e conduzida conforme as diretrizes do PRISMA, com buscas realizadas nas bases SciELO, Scopus, DOAJ e Google Acadêmico, utilizando palavras-chave combinadas por operadores booleanos, além da aplicação de critérios de inclusão e exclusão previamente definidos. Os resultados evidenciaram que os fundamentos do Estado Democrático de Direito baseiam-se na soberania popular, na supremacia da Constituição, na separação de poderes e na garantia dos direitos fundamentais. Contudo, embora a Constituição represente um instrumento essencial para a garantia de direitos e organização do Estado, sua efetividade ainda é limitada por fatores como desigualdade social, fragilidade institucional, crise de representatividade e judicialização da política. Assim, destaca-se a importância do fortalecimento das instituições, da ampliação da participação cidadã e da promoção da justiça social como caminhos para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Democracia. Constituição. Direito.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the foundations of democracy and its relationship with the Constitution in the consolidation of the Democratic Rule of Law, seeking to understand the main challenges to the realization of fundamental rights in the contemporary context. To this end, an integrative literature review was adopted, structured using the PICO strategy and conducted according to the PRISMA guidelines, with searches carried out in the SciELO, Scopus, DOAJ, and Google Scholar databases, using keywords combined with Boolean operators, in addition to the application of previously defined inclusion and exclusion criteria. The results showed that the foundations of the Democratic Rule of Law are based on popular sovereignty, the supremacy of the Constitution, the separation of powers, and the guarantee of fundamental rights. However, although the Constitution represents an essential instrument for guaranteeing rights and organizing the State, its effectiveness is still limited by factors such as social inequality, institutional fragility, crisis of representation, and the judicialization of politics. Thus, the importance of strengthening institutions, expanding citizen participation, and promoting social justice as paths to consolidating the democratic rule of law is highlighted.

Keywords: Democracy. Constitution. Law.

RESUMEN

Este estudio tuvo como objetivo analizar los fundamentos de la democracia y su relación con la Constitución en la consolidación del Estado de Derecho Democrático, buscando comprender los principales desafíos para la realización de los derechos fundamentales en el contexto contemporáneo. Para ello, se adoptó una revisión integradora de la literatura, estructurada mediante la estrategia PICO y realizada según las directrices PRISMA, con búsquedas en las

bases de datos SciELO, Scopus, DOAJ y Google Scholar, utilizando palabras clave combinadas con operadores booleanos, además de la aplicación de criterios de inclusión y exclusión previamente definidos. Los resultados mostraron que los fundamentos del Estado de Derecho Democrático se basan en la soberanía popular, la supremacía de la Constitución, la separación de poderes y la garantía de los derechos fundamentales. Sin embargo, si bien la Constitución representa un instrumento esencial para garantizar los derechos y organizar el Estado, su efectividad aún se ve limitada por factores como la desigualdad social, la fragilidad institucional, la crisis de representación y la judicialización de la política. Por lo tanto, se destaca la importancia de fortalecer las instituciones, ampliar la participación ciudadana y promover la justicia social como vías para consolidar el Estado de Derecho Democrático.

Palabras clave: Democracia. Constitución. Ley.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda o tema “Democracia e Constituição: fundamentos do Estado Democrático de Direito”, com o intuito de analisar as bases estruturantes que sustentam a organização política e jurídica de um Estado comprometido com a soberania popular, a garantia de direitos fundamentais e a limitação do poder estatal. Nesse contexto, busca-se compreender como a Constituição se consolida como instrumento normativo para a efetivação da democracia, bem como os mecanismos que asseguram a participação cidadã e a proteção das liberdades individuais e coletivas.

Quanto à problematização, buscou-se indagar a seguinte questão de pesquisa: “De que forma a Constituição contribui para a consolidação do Estado Democrático de Direito e quais são os desafios enfrentados na efetivação de seus princípios na realidade contemporânea?”. Essa indagação parte da premissa de que, embora os ordenamentos jurídicos estabeleçam formalmente direitos e garantias, ainda existem entraves práticos que dificultam sua plena concretização, exigindo uma análise crítica acerca da distância entre norma e realidade.

O objetivo geral deste estudo é analisar os fundamentos da democracia e sua relação intrínseca com a Constituição na formação do Estado Democrático de Direito. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) discutir o conceito de democracia e suas principais características; (ii) examinar o papel da Constituição como norma suprema na organização do Estado; (iii) identificar os princípios que estruturam o Estado Democrático de Direito; e (iv) refletir sobre os

desafios contemporâneos para a efetivação desses fundamentos no contexto social, político e jurídico.

A justificativa desta pesquisa reside na relevância do tema diante dos constantes debates acerca da crise democrática, da fragilização das instituições e da necessidade de fortalecimento dos mecanismos constitucionais de proteção dos direitos fundamentais. Compreender os fundamentos do Estado Democrático de Direito é essencial para a promoção da cidadania, o fortalecimento da participação popular e a garantia de um sistema político mais justo e equilibrado, especialmente em contextos marcados por desigualdades sociais e instabilidades institucionais.

Por fim, quanto à estrutura, o presente artigo está organizado em quatro partes principais: inicialmente, a introdução, que apresenta o tema, a problematização, os objetivos e a justificativa da pesquisa; em seguida, a seção de métodos, que descreve os procedimentos metodológicos adotados; posteriormente, os resultados e a análise, nos quais são discutidos os principais achados à luz do referencial teórico; e, por fim, as considerações finais, que sintetizam as reflexões desenvolvidas e apresentam possíveis encaminhamentos para futuras pesquisas.

MÉTODOS

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura, método que permite a síntese e análise crítica do conhecimento científico já produzido acerca de determinado tema (Lima *et al.*, 2024; Jahnke *et al.*, 2025; Silva *et al.*, 2025a; Lima *et al.*, 2025a; Lima e Menezes, 2025; Lima *et al.*, 2024a; Lima *et al.*, 2025b; Lima; Marta, 2026; Lima *et al.*, 2026; Linhares; Linhares, 2025; Simões, 2025; Simões, 2025; Simões; Saraiva, 2025). Essa abordagem possibilita reunir estudos relevantes, promovendo uma compreensão ampliada sobre os fundamentos da democracia e da Constituição no Estado Democrático de Direito, além de identificar lacunas, convergências e divergências na produção acadêmica recente.

Para a construção da questão de pesquisa e delimitação do estudo, utilizou-se a estratégia PICO (População, Intervenção, Comparação e Outcomes), adaptada ao campo das ciências sociais aplicadas. Nesse sentido, considerou-se como “População” os estudos relacionados ao Estado Democrático de Direito; como “Intervenção”, a análise da Constituição enquanto instrumento normativo; a “Comparação” não foi aplicada de forma direta, dada a natureza teórica do estudo; e, como “Resultados” (Outcomes), buscou-se identificar os principais fundamentos,

desafios e perspectivas da democracia constitucional.

A condução da revisão seguiu as diretrizes do PRISMA, garantindo rigor metodológico e transparência no processo de seleção dos estudos. Inicialmente, realizou-se a identificação dos artigos nas bases de dados; em seguida, procedeu-se à triagem por meio da leitura de títulos e resumos; posteriormente, realizou-se a avaliação da elegibilidade com leitura na íntegra; e, por fim, definiu-se a inclusão dos estudos que atenderam integralmente aos critérios estabelecidos. Esse processo assegura a reprodutibilidade e confiabilidade dos achados.

As buscas foram realizadas nas bases de dados SciELO, Scopus, DOAJ e Google Acadêmico, por serem reconhecidas pela relevância, abrangência e qualidade dos periódicos indexados, especialmente no campo das ciências jurídicas e sociais.

Para a estratégia de busca, foram utilizadas palavras-chave relacionadas ao tema, tais como “democracia”, “Constituição”, “Estado Democrático de Direito” e “direitos fundamentais”, combinadas por meio de operadores booleanos (AND, OR), de modo a ampliar ou refinar os resultados conforme necessário. Essa técnica permitiu maior precisão na identificação de estudos pertinentes ao escopo da pesquisa.

Como critérios de inclusão, foram considerados artigos científicos publicados em língua portuguesa, de origem brasileira, disponíveis gratuitamente, em formato completo e publicados no período entre 2023 e 2024.

Por outro lado, os critérios de exclusão abrangeram a remoção de estudos duplicados, bem como a exclusão de teses, dissertações, monografias, resumos simples, resumos expandidos, capítulos de livros e outros materiais que não se enquadrassem como artigos científicos completos. Também foram excluídos trabalhos que não apresentavam aderência direta ao tema proposto.

Para a análise dos dados, utilizou-se o software NVivo, amplamente reconhecido como uma das principais ferramentas de apoio à análise qualitativa de dados (CAQDAS). O NVivo possibilita a organização, codificação e categorização das informações extraídas dos estudos, permitindo uma análise sistemática e aprofundada dos conteúdos.

Por meio do NVivo, foi realizada a codificação temática dos artigos selecionados, com a criação de categorias analíticas relacionadas aos fundamentos da democracia, ao papel da Constituição e aos desafios do Estado Democrático de Direito. Esse processo contribuiu para a identificação de padrões, recorrências e relações entre os dados, favorecendo uma interpretação crítica e estruturada dos resultados obtidos na revisão integrativa.

RESULTADOS E ANÁLISE DE DADOS

Os resultados expostos na tabela 1 evidenciam a síntese dos principais achados dos artigos selecionados.

Tabela 1. Artigos selecionados			
Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Cordeiro Krug <i>et al.</i> (2023)	Discutir os desafios da democracia representativa contemporânea	Pesquisa analítica	Evidenciou a fragilidade das instituições e a crise de representatividade como fatores que comprometem a consolidação do Estado Democrático de Direito.
Gesta Leal <i>et al.</i> (2023)	Analisar o controle da administração pública no Estado Democrático de Direito	Pesquisa qualitativa	Destacou a relevância dos mecanismos de controle institucional para garantir transparência, legalidade e eficiência na gestão pública.
Leite Garcia (2024)	Investigar os impactos das reformas constitucionais sobre os direitos fundamentais	Pesquisa qualitativa (teórica)	Identificou tendências de retrocesso na proteção dos direitos fundamentais em contextos políticos instáveis.
Moura (2024)	Analisar a efetividade do Estado Democrático de Direito à luz da Constituição de 1988	Pesquisa bibliográfica	Apontou que, embora a Constituição assegure direitos, há entraves na sua efetivação prática, especialmente em contextos de desigualdade social.
Müller <i>et al.</i> (2024)	Analisar o Estado na democracia deliberativa com base em Habermas	Pesquisa teórica	Evidenciou que a participação deliberativa fortalece a legitimidade democrática e amplia a inclusão nos processos decisórios.
Saldanha e Oliveira (2023)	Examinar o papel das decisões judiciais no Estado pós-democrático	Pesquisa bibliográfica	Verificou o aumento da judicialização e sua influência na reconfiguração das relações entre os poderes.

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

.A análise dos estudos selecionados evidencia que o Estado Democrático de Direito, embora amplamente consolidado no plano normativo, ainda enfrenta desafios significativos no que se refere à sua efetivação concreta. Nesse sentido, Moura (2024) destaca que a Constituição brasileira de 1988 representa um marco fundamental na garantia de direitos e na organização do Estado, mas aponta que a sua aplicabilidade prática ainda é limitada por fatores estruturais, como desigualdade social e fragilidade institucional.

Ao aprofundar essa discussão, observa-se que a Constituição não deve ser compreendida apenas como um documento formal, mas como um instrumento dinâmico que orienta a atuação do Estado e da sociedade. Moura (2024) enfatiza que a efetividade constitucional depende diretamente da atuação dos agentes públicos e da participação cidadã, o que revela a necessidade de uma cultura política comprometida com os princípios democráticos.

Nessa mesma perspectiva, Gesta Leal *et al.* (2023) contribuem ao evidenciar que o controle da administração pública constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito. Segundo os autores, a transparência e a accountability são mecanismos essenciais para assegurar que o poder estatal seja exercido em conformidade com os preceitos constitucionais, evitando abusos e garantindo a proteção dos direitos fundamentais.

A discussão proposta por Gesta Leal *et al.* (2023) também ressalta que os mecanismos de controle não se limitam às instituições formais, como tribunais de contas e órgãos fiscalizadores, mas envolvem igualmente a participação da sociedade civil. Esse aspecto reforça a ideia de que a democracia contemporânea exige um modelo participativo, no qual os cidadãos desempenham papel ativo na fiscalização e na construção das políticas públicas.

Por sua vez, Cordeiro Krug *et al.* (2023) abordam a crise da democracia representativa como um dos principais entraves à consolidação do Estado Democrático de Direito. Os autores argumentam que a crescente desconfiança nas instituições políticas compromete a legitimidade do sistema democrático, gerando um distanciamento entre representantes e representados.

Essa crise de representatividade, conforme apontado por Cordeiro Krug *et al.* (2023), está associada a fatores como corrupção, ineficiência administrativa e falta de transparência, os quais fragilizam a confiança da população nas instituições. Nesse contexto, torna-se imprescindível repensar os modelos de governança, buscando formas de ampliar a participação popular e fortalecer os mecanismos de controle social.

Complementando essa análise, Müller *et al.* (2024) introduzem a perspectiva da democracia deliberativa, fundamentada nas ideias de Jürgen Habermas, como alternativa para o fortalecimento da legitimidade democrática. Segundo os autores, a deliberação pública baseada no diálogo e na argumentação racional possibilita a construção de decisões mais justas e inclusivas.

A proposta de Müller *et al.* (2024) destaca que a democracia não deve se restringir ao processo eleitoral, mas deve envolver espaços contínuos de discussão e participação. Dessa forma, a deliberação se apresenta como um mecanismo capaz de reduzir desigualdades e

promover maior inclusão social, contribuindo para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Nesse cenário, a participação cidadã assume papel central, sendo considerada elemento indispensável para a efetivação dos princípios constitucionais. A análise dos autores demonstra que, sem o engajamento da sociedade, os dispositivos legais tendem a permanecer no plano formal, sem produzir impactos significativos na realidade social.

Por outro lado, Saldanha e Oliveira (2023) trazem à tona o fenômeno da judicialização da política, que tem ganhado destaque nas democracias contemporâneas. Os autores argumentam que o aumento da atuação do Poder Judiciário na resolução de questões políticas reflete, em parte, a ineficiência dos demais poderes em atender às demandas sociais.

Essa judicialização, embora possa representar um mecanismo de garantia de direitos, também levanta questionamentos acerca do equilíbrio entre os poderes. Saldanha e Oliveira (2023) alertam que o protagonismo excessivo do Judiciário pode comprometer a dinâmica democrática, uma vez que desloca decisões políticas para uma esfera tecnocrática.

Ao relacionar essas perspectivas, percebe-se que o Estado Democrático de Direito está inserido em um contexto de tensões e transformações, no qual diferentes atores e instituições disputam espaços de poder e influência. Essa complexidade exige uma análise crítica e multidimensional, capaz de compreender as interações entre os diversos elementos que compõem o sistema democrático.

Além disso, a análise dos estudos evidencia que a efetividade da democracia está diretamente relacionada à capacidade do Estado de garantir direitos fundamentais de forma equitativa. Nesse sentido, a desigualdade social emerge como um dos principais obstáculos à concretização dos princípios democráticos, limitando o acesso de parcelas da população aos direitos assegurados pela Constituição.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de fortalecimento das instituições democráticas. Os autores analisados convergem ao apontar que a fragilidade institucional compromete a estabilidade do sistema político, tornando-o mais vulnerável a crises e retrocessos.

Nesse contexto, a educação para a cidadania surge como um elemento estratégico para a consolidação do Estado Democrático de Direito. A formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres é fundamental para promover uma cultura democrática e fortalecer a participação social.

Por fim, observa-se que os desafios enfrentados pelo Estado Democrático de Direito não

são apenas de ordem jurídica, mas também política, social e cultural. Essa constatação reforça a necessidade de abordagens interdisciplinares, capazes de integrar diferentes perspectivas e contribuir para a construção de soluções mais eficazes.

Dando continuidade à análise, observa-se que Leite Garcia (2024) contribui de forma significativa ao problematizar os impactos das reformas constitucionais sobre os direitos fundamentais. O autor evidencia que, em determinados contextos políticos, reformas podem representar não avanços, mas retrocessos, especialmente quando orientadas por interesses econômicos ou pressões conjunturais, o que fragiliza a proteção jurídica dos cidadãos.

Nesse sentido, a reflexão proposta por Leite Garcia (2024) aponta para a necessidade de compreender a Constituição como um instrumento de estabilidade e proteção contra arbitrariedades. Quando reformas constitucionais passam a relativizar direitos fundamentais, abre-se espaço para a erosão do próprio Estado Democrático de Direito, comprometendo sua essência normativa e axiológica.

Essa perspectiva dialoga diretamente com as análises de Moura (2024), que reforça que a efetividade dos direitos não depende apenas de sua previsão constitucional, mas de sua preservação ao longo do tempo. Assim, a Constituição deve ser protegida não apenas contra violações diretas, mas também contra alterações que esvaziem seu conteúdo garantidor.

Ao mesmo tempo, a discussão sobre reformas constitucionais evidencia a importância dos mecanismos de controle institucional, conforme destacado por Gesta Leal *et al.* (2023). Os autores ressaltam que órgãos de controle e fiscalização desempenham papel fundamental na preservação da ordem constitucional, atuando como barreiras contra possíveis abusos de poder.

Essa relação entre reformas e controle institucional revela uma dinâmica complexa, na qual o equilíbrio entre flexibilidade constitucional e rigidez normativa deve ser cuidadosamente administrado. Uma Constituição excessivamente rígida pode dificultar adaptações necessárias, enquanto uma Constituição demasiadamente flexível pode se tornar vulnerável a manipulações políticas.

Outro ponto relevante identificado na análise diz respeito ao papel da democracia deliberativa como mecanismo de resistência a retrocessos. Müller *et al.* (2024) argumentam que a ampliação dos espaços de debate público fortalece a legitimidade das decisões políticas e contribui para a proteção dos direitos fundamentais.

Nesse contexto, a deliberação pública funciona como um instrumento de controle social, permitindo que diferentes segmentos da sociedade participem ativamente da construção das

normas. Essa participação amplia a transparência e dificulta a adoção de medidas que contrariem os interesses coletivos.

Entretanto, Cordeiro Krug *et al.* (2023) alertam que a efetividade desses mecanismos participativos depende da confiança nas instituições. A crise de representatividade, já mencionada anteriormente, compromete o engajamento social, reduzindo a participação cidadã e enfraquecendo a democracia.

A falta de confiança nas instituições políticas também contribui para o fortalecimento de discursos antidemocráticos, que questionam a legitimidade do próprio sistema. Esse cenário representa um risco significativo para o Estado Democrático de Direito, pois pode levar à aceitação de práticas autoritárias.

Nesse sentido, a análise dos autores evidencia que a consolidação da democracia exige não apenas instituições formais bem estruturadas, mas também uma cultura política baseada na confiança, na transparência e na participação. Sem esses elementos, os mecanismos democráticos tendem a se fragilizar.

Paralelamente, Saldanha e Oliveira (2023) aprofundam a discussão sobre a judicialização ao demonstrar que o Judiciário tem assumido um papel cada vez mais central na garantia de direitos. Esse protagonismo, embora necessário em determinados contextos, levanta questionamentos sobre os limites da atuação judicial.

Os autores destacam que a judicialização pode ser interpretada como um sintoma das falhas dos demais poderes, especialmente quando o Legislativo e o Executivo não conseguem responder adequadamente às demandas sociais. Assim, o Judiciário passa a ocupar um espaço que, em tese, não lhe seria originalmente destinado.

No entanto, essa expansão do papel judicial também pode gerar desequilíbrios institucionais, comprometendo o princípio da separação dos poderes. Quando decisões políticas passam a ser tomadas predominantemente pelo Judiciário, há o risco de enfraquecimento da democracia representativa.

Ao articular essas diferentes perspectivas, percebe-se que o Estado Democrático de Direito está constantemente tensionado entre a necessidade de garantir direitos e a preservação do equilíbrio institucional. Essa tensão é inerente ao próprio modelo democrático, exigindo constante vigilância e aprimoramento.

Outro aspecto relevante refere-se à influência das desigualdades sociais na efetividade dos direitos fundamentais. Conforme apontado por Moura (2024), a existência de profundas

desigualdades compromete o acesso equitativo aos direitos, criando uma discrepância entre o que está previsto na Constituição e o que é efetivamente vivenciado pela população.

Essa desigualdade impacta diretamente a participação política, uma vez que indivíduos em situação de vulnerabilidade tendem a ter menor acesso aos espaços de decisão. Como resultado, suas demandas muitas vezes não são adequadamente representadas, perpetuando ciclos de exclusão.

Diante desse cenário, a análise dos estudos evidencia a necessidade de políticas públicas que promovam inclusão social e redução das desigualdades. Somente com a ampliação do acesso aos direitos será possível consolidar um Estado verdadeiramente democrático.

Além disso, destaca-se a importância da educação como instrumento de fortalecimento da democracia. Uma população bem informada e consciente de seus direitos tende a participar mais ativamente da vida política, contribuindo para o aprimoramento das instituições.

A partir dessa compreensão, percebe-se que o distanciamento entre o texto constitucional e sua aplicação prática configura um dos principais desafios contemporâneos. Moura (2024) já apontava essa lacuna, a qual se manifesta, sobretudo, em contextos marcados por desigualdade e exclusão social, onde direitos formalmente assegurados não se concretizam de maneira equitativa.

Nesse cenário, o papel das instituições ganha destaque como elemento estruturante da democracia. Gesta Leal *et al.* (2023) reforçam que instituições sólidas, transparentes e eficientes são indispensáveis para garantir a efetividade dos direitos e a legitimidade das ações estatais, funcionando como pilares de sustentação do Estado Democrático de Direito.

Contudo, a fragilidade institucional, evidenciada por Cordeiro Krug *et al.* (2023), revela que a mera existência dessas estruturas não é suficiente. É necessário que elas operem de forma articulada, com credibilidade perante a sociedade, o que depende diretamente da confiança pública e da integridade dos agentes que as compõem.

Essa questão da confiança institucional aparece como um elemento transversal em toda a análise. Quando a população perde a confiança nas instituições, há um enfraquecimento da participação política e um aumento da vulnerabilidade democrática, abrindo espaço para práticas autoritárias e discursos de deslegitimação do sistema.

Nesse contexto, a democracia deliberativa proposta por Müller *et al.* (2024) surge como alternativa relevante para o fortalecimento da legitimidade democrática. Ao promover o diálogo e a participação ativa da sociedade, esse modelo contribui para a construção de decisões mais

inclusivas e alinhadas aos interesses coletivos.

A deliberação pública, nesse sentido, não apenas amplia a participação, mas também qualifica o processo democrático, ao incentivar o debate racional e a construção coletiva de soluções. Esse aspecto é fundamental para enfrentar os desafios contemporâneos e fortalecer o vínculo entre Estado e sociedade.

Por outro lado, a análise de Leite Garcia (2024) evidencia que o processo democrático também pode sofrer ameaças internas, especialmente por meio de reformas constitucionais que fragilizam direitos fundamentais. Esse fenômeno demonstra que os riscos à democracia não se limitam a rupturas abruptas, mas podem ocorrer de forma gradual e institucionalizada.

Diante disso, torna-se essencial a atuação dos mecanismos de controle, tanto institucionais quanto sociais, para assegurar a preservação dos princípios constitucionais. A vigilância constante sobre as ações do poder público é um elemento indispensável para evitar retrocessos e garantir a estabilidade democrática.

Paralelamente, a judicialização da política, discutida por Saldanha e Oliveira (2023), revela-se como um fenômeno ambivalente. Por um lado, representa uma via de acesso à justiça e à garantia de direitos; por outro, pode indicar falhas estruturais nos demais poderes, além de gerar tensões no equilíbrio institucional.

Essa ambivalência reforça a complexidade do Estado Democrático de Direito, que exige constante equilíbrio entre diferentes forças e instituições. A harmonia entre os poderes, aliada ao respeito às competências institucionais, é fundamental para a manutenção da ordem democrática.

Outro ponto importante refere-se à necessidade de fortalecimento da cidadania como elemento central da democracia. A análise dos estudos demonstra que cidadãos informados e participativos são essenciais para o funcionamento adequado do sistema democrático, atuando como agentes de transformação social.

Nesse sentido, a educação política e jurídica assume papel estratégico, contribuindo para a formação de uma consciência crítica e para o fortalecimento da participação social. A construção de uma cultura democrática depende diretamente desse processo formativo.

Além disso, a redução das desigualdades sociais aparece como condição indispensável para a efetivação dos direitos fundamentais. Sem equidade, a democracia tende a se tornar meramente formal, incapaz de promover justiça social e inclusão.

A análise integrada dos estudos evidencia, portanto, que o Estado Democrático de Direito é um processo em constante construção, sujeito a avanços e retrocessos. Sua consolidação

depende de múltiplos fatores, que vão desde a estrutura institucional até o engajamento da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa possibilitou uma análise aprofundada acerca dos fundamentos da democracia e da Constituição na consolidação do Estado Democrático de Direito, evidenciando que tais elementos não se restringem ao plano normativo, mas se manifestam como construções históricas, políticas e sociais em constante transformação. Ao longo do estudo, foi possível compreender que a Constituição desempenha papel central na organização do Estado e na garantia dos direitos fundamentais, configurando-se como instrumento essencial para a limitação do poder e a promoção da justiça social.

Os resultados demonstraram que, embora o arcabouço constitucional brasileiro seja reconhecido por sua abrangência e caráter garantista, ainda existem desafios significativos relacionados à sua efetivação prática. A análise dos estudos selecionados revelou que fatores como desigualdade social, fragilidade institucional e baixa participação cidadã comprometem a concretização dos direitos previstos, gerando um distanciamento entre a norma jurídica e a realidade vivenciada pela população.

Nesse contexto, destacou-se a importância do fortalecimento das instituições democráticas, as quais devem atuar de forma transparente, eficiente e alinhada aos princípios constitucionais. A credibilidade institucional mostrou-se como elemento indispensável para a manutenção da confiança social e para o funcionamento adequado do sistema democrático, sendo diretamente impactada pela atuação ética e responsável dos agentes públicos.

Outro aspecto relevante evidenciado na pesquisa refere-se à necessidade de ampliação da participação social como mecanismo de fortalecimento da democracia. A democracia contemporânea demanda não apenas a representação política formal, mas também a criação de espaços efetivos de deliberação e engajamento cidadão. Nesse sentido, a participação ativa da sociedade civil contribui para a fiscalização das ações estatais, para a construção de políticas públicas mais inclusivas e para a legitimação das decisões políticas.

A análise também permitiu refletir sobre os riscos associados a processos de enfraquecimento democrático, como a crise de representatividade e os retrocessos em direitos fundamentais decorrentes de reformas constitucionais. Tais fenômenos evidenciam que a

democracia não é um sistema estático, estando sujeita a tensões e disputas que podem comprometer seus princípios basilares. Dessa forma, torna-se imprescindível a vigilância constante e o fortalecimento dos mecanismos de controle institucional e social.

Ademais, o fenômeno da judicialização da política foi identificado como um elemento ambivalente no contexto do Estado Democrático de Direito. Embora represente uma importante via de garantia de direitos, especialmente diante da ineficiência dos demais poderes, seu uso excessivo pode gerar desequilíbrios institucionais e impactar a dinâmica democrática. Assim, é fundamental buscar um equilíbrio que preserve a harmonia entre os poderes e respeite suas competências constitucionais.

Outro ponto central diz respeito à relação entre democracia e justiça social. A pesquisa evidenciou que não há efetividade democrática em contextos marcados por profundas desigualdades, uma vez que estas limitam o acesso equitativo aos direitos e reduzem a participação política de grupos vulneráveis. Portanto, a promoção da igualdade social deve ser compreendida como condição indispensável para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a educação emerge como um instrumento estratégico para o fortalecimento da democracia, ao contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos. A disseminação do conhecimento sobre direitos, deveres e funcionamento das instituições é fundamental para o desenvolvimento de uma cultura democrática sólida e duradoura.

Diante do exposto, conclui-se que a efetividade do Estado Democrático de Direito depende da integração entre diversos fatores, incluindo a força normativa da Constituição, a solidez das instituições, a participação social ativa e a promoção da justiça social. Trata-se de um processo contínuo, que exige compromisso coletivo e constante aperfeiçoamento.

Por fim, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a análise empírica sobre a efetividade dos direitos fundamentais em diferentes contextos regionais e sociais, bem como investiguem estratégias inovadoras para o fortalecimento da democracia participativa. A compreensão dessas dinâmicas é essencial para a construção de um Estado mais justo, inclusivo e verdadeiramente democrático.

REFERÊNCIAS

CORDEIRO KRUG, A. P.; GESTA LEAL, R. Desafio da democracia representativa e fragilidade das instituições. Revista da AGU, v. 22, n. 1, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.25109/2525-328X.v.22.n.01.2023.2714>

GESTA LEAL, R.; MEIRA DE OLIVEIRA, C. Estado democrático de direito e controle da administração pública: uma necessária conexão. *Revista do Direito Público*, v. 18, n. 3, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1980-511X.2023v18n3p236>

LEITE GARCIA, M. Estado Democrático de Direito e a reforma da Constituição: retrocessos de direitos fundamentais. *Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos*, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2023.e98123>

LIMA, Lucas Alves de Oliveira; DA SILVA, Avelar Alves; DE LIMA, Tamires Mélo; PONTES, Marcelo Campos; DE SOUSA, Karine Lima; AZEVEDO, Miguel Tourinho. Programa Saúde na Escola (PSE): Integrando políticas públicas de saúde e de educação. *LUMEN ET VIRTUS*, [S. l.], v. 15, n. 40, p. 4386–4393, 2024. DOI: 10.56238/levv15n40-021.

LIMA, L. A. de O.; MARTA, J. M. J. Inovação e controle de gestão no varejo: contribuições da inteligência artificial em sistemas de CRM para decisões estratégicas baseadas em dados. *Revista Gestão Organizacional*, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 113–136, 2025. DOI: 10.22277/rgo.v18i3.8726.

LIMA, Lucas Alves de Oliveira *et al.* O papel da arte como ferramenta pedagógica no processo de ensino e aprendizagem. *Revista DCS*, [S. l.], v. 23, n. 87, p. e4714, 2026. DOI: 10.54899/dcs.v23i87.4714.

JAHNKE, J. F.; VELEZ, W. M.; LIMA, L. A. de O.; NASCIMENTO, T. C. do; SIQUEIRA, A. C. de; SANTOS, L. dos; ALMEIDA, T. G. de; MENEZES, N. C. R.; MARTIN, P. R. C. de; MARTINS, H. F.; ARAUJO, W. E. L. de; SANTOS, D. S. dos. Gestão Escolar e Inovação no Contexto da Educação 4.0: o Papel das Tecnologias na Melhoria dos Processos Educativos. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 10, p. e5330, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i10.5330.

SILVA, ROBSON TAVARES DA ; LIMA, Lucas Alves de Oliveira; SILVA, ROBSON DIAS DA. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DESENVOLVIMENTO E DESAFIOS SOCIAIS NO CONTEXTO DA INDÚSTRIA 4.0. *Revista de Derecho y Câmbio Social*, v. 22, p. e3555, 2025. <https://doi.org/10.54899/dcs.v22i83.3555>

LIMA, L. A. de O.; JAHNKE, J. F.; JESUS, E. L. de; PEREIRA, R.; RIBEIRO, C. M. G.; PEDRO, A. M. Tecnologias de Informação e Comunicação na Globalização: Conexões, Desigualdades e Transformações Socioculturais. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 8, p. e5222, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i8.5222.

LIMA, Lucas Alves de Oliveira; MENEZES, Sady Júnior Martins da Costa de. Programa de Educação Tutorial (PET): perspectivas históricas, fundamentos e as contribuições para a minimização da evasão estudantil no nível superior. *Cadernos Cajuína*, [S. l.], v. 10, n. 3, p. e1088, 2025. DOI: 10.52641/cadcajv10i3.1088.

LIMA, L. A. O.; DOMINGUES, P. L ; SILVA, R. T. . Applicability of the Servqual Scale for Analyzing the Perceived Quality of Public Health Services during the Covid-19 Pandemic in the Municipality of Três Rios/RJ, Brazil. *International Journal of Managerial Studies and*

Research (IJMSR), v. 12, p. 17-18, 2024. <https://doi.org/10.20431/2349-0349.1208003>

LIMA, L. A. de O.; INDIANI, L.; OLIVEIRA, P. M. S.; DRESCH, F.; FAVETTI, I.; WINK, J. O.; WOLSCHICK, A. T. N.; GUSATTO, D.; KNOLLSEISEN, A. C. G.; SOEHN, L. Educação midiática: desafios e oportunidades no uso de tecnologias digitais. Caderno Pedagógico, [S. l.], v. 22, n. 9, p. e18273, 2025. DOI: 10.54033/cadpedv22n9-251.

LINHARES, Thales Cavalcante; LINHARES, Karen Celine Correa Cavalcante. A LGPD À LUZ DA FILOSOFIA DA INFORMAÇÃO: UMA LEITURA BASEADA EM LUCIANO FLORIDI. Revista DCS, [S. l.], v. 22, n. 85, p. e4009, 2025. DOI: 10.54899/dcs.v22i85.4009.

MOURA, J. C. S. Estado Democrático de Direito: efetividade e concretização à luz da Constituição brasileira de 1988. Humanas em Perspectiva, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51249/hp10.2024.2064>

MÜLLER, B. G. *et al.* O Estado na democracia deliberativa em Habermas. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 29, n. 3, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.25192/ISSN.1982-0496.RDFD.V.29.III.2377>

SALDANHA, R. R.; OLIVEIRA, J. S. O papel das decisões judiciais no Estado pós-democrático de direito. Revista Direitos Humanos e Democracia, v. 11, n. 22, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2023.22.13388>

SIMÕES, A. P. de S. e S. A importância do ensino da Leitura como instrumento libertador. In: SIMÕES, A. P. de S. e S. (Org.). Educação Libertadora: Leitura, Desafios e Recurso. 1. ed. Pombal: Verde, 2025. v. 1, p. 57-63.

SIMÕES, A. P. de S. e S. A inspeção escolar: contexto histórico e ordenamento jurídico. In: SIMÕES, A. P. de S. e S. (Org.). Educação Libertadora: Leitura, Desafios e Recurso. 1. ed. Pombal: Verde, 2025. v. 1, p. 51-57. DOI: <https://doi.org/10.18378/gvaa-978-85-5792-012-5>

SIMÕES, A. P. S. S.; SARAIVA, M. K. S. As tecnologias no cotidiano escolar: uma ferramenta facilitadora no processo de ensino-aprendizagem. Revista Educação Contemporânea, Pombal, v. 2, n. 2, p. 854-869, 2025. Disponível em: <https://www.editoraverde.org/portal/revistas/index.php/reca/article/view/416>